



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI 848

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal adquirir novos cestos de lixo.

A Câmara Municipal de Campestre, através de seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir novos cestos de lixo para serem distribuídos pela cidade de Campestre.

Art.2º - A referida aquisição se dará para melhor atendimento da coleta de lixo de nossa cidade.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 07 de maio de 1984


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário